

Ver. Manoel Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L. E. I. N° 789/96-PMM.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SEGUROS À VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS ACESSÓRIOS EM VAGAS PRÓPRIAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS RESERVADOS À SEUS CLIENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DISCIPLINADO NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A OBRIGATORIEDADE DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COM ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO E PRIVATIVO, DESTINADOS AOS SEUS CLIENTES, A MANTEREM ATRAVÉS DE FIRMA DO RAMO, SEGURO CONTRA ROUBO OU FURTO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ACESSÓRIOS LOCALIZADOS EM SEUS RESPECTIVOS ESTACIONAMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ENTENDE-SE COMO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, ÀQUELES CUJOS ESPAÇOS SÃO DELIMITADOS PARA ESSA FUNÇÃO, COM MANOBRISTAS E FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS.

ART. 2º - RESPONSABILIZAR-SE-ÃO TAMBÉM OS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CITADOS NO ARTIGO ANTERIOR, POR DANOS DE QUAISQUER NATUREZA, RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCALIZADOS NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE USO EXCLUSIVO À SEUS CLIENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGURO A QUE FAZ REFERÊNCIA O ARTIGO PRIMEIRO, CORRESPONDERÁ AO RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO PLENO DO DANO CAUSADO AO VEÍCULO OU ACESSÓRIOS.

ART. 3º - A FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE OBRIGATORIE-

Handwritten signature

114
DOCUMENTO LEGISLATIVO - CMR
-SEGURO E
VLV/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CONT. DA LEI N° 789/96-PMM.

FLS. 02.

DADE QUE DISPÕE ESTA LEI, FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 DE Abril DE 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ